

# **SIS SWISS INTERNATIONAL SCHOOL BRASÍLIA**

## **REGIMENTO ESCOLAR**

Educação Infantil: Creche - 3 anos de idade.

Pré-escola 4 e 5 anos de idade

Ensino Fundamental anos iniciais

Ensino Fundamental anos finais

Ensino Médio

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E DE SUA MANTENEDORA.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.....</b>	<b>8</b>
Seção I Da Direção .....	8
Seção II Da Secretaria Escolar .....	10
Seção III Dos Serviços Técnico-Pedagógicos .....	11
Seção IV Dos Serviços Técnicos: Administrativo e de Apoio.....	14
<b>TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E NORMA ESCOLAR .....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO I DAS ETAPAS .....</b>	<b>17</b>
Seção I Da Proposta Pedagógica .....	18
Seção II Do currículo.....	19
Seção III Do funcionamento.....	24
<b>CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....</b>	<b>25</b>
Seção I Da Avaliação Escolar no Ensino Infantil .....	27
Seção II Da avaliação escolar no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano .....	28
Seção III Da avaliação escolar no Ensino Médio.....	30
<b>CAPÍTULO III DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS .....</b>	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE CLASSE.....</b>	<b>33</b>
<b>CAPÍTULO V DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR .....</b>	<b>34</b>
Seção I Da matrícula.....	36
Seção II Da transferência.....	38
Seção III Da Expedição de Documentos.....	39
Seção IV Dos processos especiais de avaliação.....	40
<b>CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>43</b>
<b>CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO, ADOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE ENSINO .....</b>	<b>44</b>
<b>TÍTULO III DO CORPO DISCENTE .....</b>	<b>44</b>

<b>CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE .....</b>	<b>44</b>
Seção I Dos direitos do corpo discente.....	44
Seção II Dos deveres do corpo discente .....	45
Seção III Das vedações ao corpo discente .....	46
Seção IV Dos direitos dos pais e/ou responsáveis legais .....	47
Seção IV Dos deveres dos pais e/ou dos responsáveis legais .....	48
Seção IV Das vedações aos pais e/ou responsáveis legais.....	48
<b>CAPÍTULO II DA INCLUSÃO.....</b>	<b>49</b>
<b>CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA.....</b>	<b>52</b>
<b>CAPÍTULO IV DA AGREMIÇÃO.....</b>	<b>52</b>
<b><i>TÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OU DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO</i></b>	<b>52</b>
<b>CAPÍTULO I DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>52</b>
Seção I Dos Critérios de Seleção .....	53
Seção II Dos Direitos dos Profissionais da Educação .....	54
Seção III Dos Deveres dos Profissionais da Educação.....	54
Seção IV Das Vedações aos Profissionais de Educação .....	55
<b><i>TÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR .....</i></b>	<b>56</b>
<b>CAPÍTULO I DA ADVERTÊNCIA.....</b>	<b>57</b>
<b>CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO .....</b>	<b>58</b>
<b>CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA.....</b>	<b>59</b>
<b><i>TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS.....</i></b>	<b>60</b>

## TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

### CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E DE SUA MANTENEDORA

**Art. 1º.** A SIS Swiss International School Brasília, situada na SGAS, Quadra 905, conjunto B, em Brasília, no Distrito Federal, é uma instituição educacional bilingue internacional, mantida pela SIS Swiss International Schools do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ 10.883.230/0002-80, cujo código INEP é o 53015142, credenciada junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal para a oferta da Educação Básica.

**Parágrafo único:** A instituição SIS Swiss International School Brasília será denominada, no presente documento, SIS Brasília a partir deste ponto.

**Art. 2º.** A SIS Swiss International Schools do Brasil Ltda., ENTIDADE MANTENEDORA da SIS Swiss International School Brasília é uma sociedade anônima registrada sob o NIRE 5320167258-1, na Junta Comercial do Distrito Federal, inscrita nos CNPJ/MF número 10.883.230/0001-08, situada na Estrada do Joá, Nº 3516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

**Art. 3º.** A SIS Brasília é credenciada junto ao International Baccalaureate (IB), instituição internacional com sede em Genebra, na Suíça, para oferecer um currículo internacional em todas as etapas.

- I. Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, são ministrados os currículos do IB Primary Years Program (IB PYP), Programa dos Anos Primários.
- II. No Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e no Ensino Médio, 1ª série, são ministrados o IB Middle Years Programme (IB MYP), Programa dos Anos Intermediários.
- III. Nas demais séries do Ensino Médio, 2ª e 3ª, a escola é candidata a oferecer o *IB Diploma Programme*, Programa do Diploma do

*International Baccalaureate*, sendo necessário, pelos regulamentos da *International Baccalaureate*, ressaltar que:

- a) A SIS Swiss International School busca a autorização do *Diploma Programme* enquanto *IB World School*;
- b) *IB World Schools* são escolas que compartilham de uma filosofia em comum – o compromisso com uma educação internacional, desafiadora e de alta qualidade, a qual acreditamos ser importante para os nossos alunos.
- c) Somente escolas autorizadas pela *IB Organization* podem oferecer qualquer um dos seus quatro programas acadêmicos: o *Primary Years Programme* (PYP), o *Middle Years Programme* (MYP), o *Diploma Programme* (DP) ou o *Career-related Programme* (CP).
- d) O status de escola candidata não dá qualquer garantia de que a autorização será obtida e mais informações devem ser obtidas no *site* da organização do *International Baccalaureate*.

**Parágrafo único.** O currículo internacional é ministrado de forma articulada ao currículo brasileiro, por meio da metodologia bilingue.

## CAPÍTULO II

### DOS FINS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

**Art. 4º.** A SIS Swiss International School Brasília compromete-se a oferecer um ensino bilíngue autêntico e a influenciar positivamente o desenvolvimento das crianças, orientando-as para se tornarem adultos independentes e autônomos, integrando a excelência acadêmica com um ambiente multicultural, enfatizando o desenvolvimento de uma mentalidade internacional.

**Art. 5º.** A SIS Swiss International School Brasil tem como objetivo formar estudantes que sejam cidadãos éticos, críticos e com mentalidade internacional e equipados com as habilidades necessárias para efetuarem mudanças positivas no mundo respeitando

os seguintes valores fundamentais:

- I. honestidade: conduzimos nossas ações e relações baseadas na ética, na integridade e na transparência.
- II. reconhecimento: reconhecemos e valorizamos cada indivíduo e cultura, tratamos o outro com respeito e estabelecemos nossos relacionamentos com mente aberta e boa vontade.
- III. responsabilidade pessoal: somos responsáveis por nossas escolhas e atitudes.
- IV. comprometimento: somos comprometidos com nosso conceito educacional, preparando indivíduos para atuarem como cidadãos globais conectados com sua comunidade local.
- V. solidariedade: incentivamos a prática colaborativa, o exercício da empatia e a consideração mútua através de ações que impactem a sociedade.

**Art. 6º.** Oferecemos aos nossos estudantes o seguinte:

- I. ensino bilíngue Português/Inglês;
- II. ensino de Línguas Estrangeiras: Alemão, a partir do terceiro ano do Ensino Fundamental e Francês, obrigatório entre o sexto e o nono ano do Ensino Fundamental, com seus respectivos Exames, Certificados e Diplomas: Governo Alemão e Governo Francês;
- III. preparação para o ingresso em universidades no Brasil (ENEM) e no exterior (IBDiploma);
- IV. formação baseada no equilíbrio cognitivo, emocional, social e corporal dos estudantes (Cabeça – Coração – Mão);
- V. professores qualificados;
- VI. turmas com número de estudantes compatíveis com nossos objetivos;
- VII. atividades extracurriculares, não obrigatórias, em várias modalidades.

**Art. 7º.** A SIS Brasília, caracterizando-se como uma instituição educativa bilíngue, apolítica e laica, tem como objetivo o pluralismo escolar e a formação integral dos estudantes para o exercício consciente da cidadania e tem como princípios que

orientam sua organização pedagógica:

- I. tratar a educação como um processo abrangente e global;
- II. respeitar a individualidade de cada estudante;
- III. valorizar o aluno como um ser social ativo no processo educacional;
- IV. promover a integração entre as atividades educativas da escola e a participação da família;
- V. facilitar o desenvolvimento pleno da personalidade do estudante e de suas potencialidades, incentivando a expressão criativa e o autoconhecimento;
- VI. proporcionar uma base de conhecimento científico que prepare o aluno para níveis de ensino mais avançados;
- VII. enriquecer o ensino da língua inglesa com atividades lúdicas, culturais e ensino de idiomas.

**Art. 8º.** A Escola, em consonância com seus objetivos, oferece a Educação Básica nas seguintes etapas de ensino:

- I. Educação Infantil, creche e pré-escola;
- II. Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, com 9 anos de duração;
- III. Ensino Médio, em 3 anos organizados em séries anuais;

**§ 1º.** A Educação Infantil tem o objetivo de promover a socialização do estudante através da vivência de atividades lúdicas, promovendo, assim, a construção e reconstrução do seu conhecimento, adaptando-o à vida escolar.

**§ 2º.** O Ensino Fundamental tem o objetivo de consolidar o processo amplo de alfabetização, em português e em inglês, promovendo a consciência crítica e solidária, bem como a valorização da criatividade e de aprofundar os conhecimentos adquiridos preparando os alunos para a entrada no Ensino Médio.

**§ 3º.** O Ensino Médio tem o objetivo de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, além de apresentar novas habilidades e conteúdos, em inglês e português, preparando os alunos para a entrada nas universidades no Brasil e no exterior, compreendendo o mundo em que vive em sua complexidade, para que possa atuar com vistas à sua transformação emocional, social e cognitiva.

**Art. 9º.** A SIS Swiss International School Brasília é uma instituição educacional bilíngue internacional, cujo desenvolvimento curricular ocorre em língua portuguesa e inglesa, conforme o sistema brasileiro de ensino e o programa de bacharelado internacional pela IBO (*International Baccalaureate Organization*).

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

**Art. 10.** A estrutura organizacional administrativa e pedagógica da SIS Brasília é constituída de:

- I. Direção;
- II. Secretaria Escolar;
- III. Serviços Técnicos-Pedagógicos;
- IV. Serviços Técnicos: Administrativo e de Apoio.

#### **Seção I**

##### **Da Direção**

**Art. 11.** A Direção da SIS Brasília é ocupada por um Diretor Executivo, que é um profissional devidamente habilitado com conhecimentos e experiências no sistema de ensino brasileiro, suíço e internacional, atuando na liderança da equipe de Gestão da Escola, sendo a instância máxima de decisões administrativas e pedagógicas.

**Art. 12.** São atribuições e responsabilidades do diretor executivo:

- I. Realizar a gestão operacional local;
- II. Garantir os níveis mais altos de qualidade de ensino e aprendizado, e ótimo relacionamento com os estudantes e seus pais;
- III. Realizar a gestão de pessoal;
- IV. Fornecer informações claras e abrangentes para apoiar ao processo decisório;
- V. Exercer liderança honesta e transparente das atividades operacional e

- financeira;
- VI. Dar suporte ao crescimento da SIS Brasil, através de atuação colaborativa com a gestão da SIS;
  - VII. Planejar e acompanhar a implementação e execução dos processos pedagógicos e administrativos;
  - VIII. Acompanhar e auxiliar na implementação de currículos escolares;
  - IX. Realizar visitas regulares às salas de aula, para acompanhamento da qualidade de ensino, avaliação e documentação das necessidades e progressos obtidos;
  - X. Administrar Recursos Humanos (recrutamento, seleção, introdução de novos colaboradores, avaliação de desempenho, promoção, demissão);
  - XI. Acompanhar critérios de promoção (lei/regulamentação, convenção coletiva, feedback da equipe);
  - XII. Implementar sistema e medidas de conduta disciplinar;
  - XIII. Determinar materiais didáticos e as ferramentas pedagógicas, em conjunto com a coordenação pedagógica;
  - XIV. Organizar e assegurar o fluxo interno de informações (formulários, revisões regulares, posters e outros);
  - XV. Apoiar a elaboração do orçamento anual, em conjunto com o escritório centra da SIS Swiss International Schools do Brasil;
  - XVI. Garantir a qualidade dos trabalhos da equipe de secretaria, considerando a objetividade pontualidade, clareza e padronização;
  - XVII. Atuar de forma colaborativa nos projetos;
  - XVIII. Implementar diretrizes, estratégias e conceitos de gestão, definidos pela gestão da SIS Brasil;
  - XIX. Desenvolver propostas conceituais para novas ofertas e abordagens de ensino;
  - XX. Pesquisar o mercado educacional para identificar oportunidades de crescimento da escola;
  - XXI. Gerenciar relacionamento com alunos e pais/responsáveis;
  - XXII. Manter relacionamento com autoridades, consulados, departamentos de RH de empresas internacionais, agências de recolocação, escolas internacionais e demais grupos de interesse;
  - XXIII. Acompanhar, junto ao responsável administrativo, a manutenção dos

prédios e instalações existentes;

XXIV. Coordenar, supervisionar e contratar trabalhos de obras do imóvel.

**Parágrafo único:** Em situações em que o Diretor Executivo for estrangeiro e estiver impossibilitado de exercer suas funções, a SIS Swiss International Schools nomeará um educador qualificado e habilitado para assumir o cargo de Diretor Brasileiro, devidamente cadastrado nos órgãos competentes das Secretarias de Educação.

## **Seção II**

### **Da Secretaria Escolar**

**Art. 13.** A secretaria escolar, subordinada à direção escolar, é o setor responsável pelo serviço de escrituração, regularização da vida acadêmica dos estudantes, bem como arquivo e demais atividades atinentes aos estudantes.

**Art. 14.** A secretaria escolar da SIS Brasília conta com uma secretária escolar cujas atribuições e responsabilidades incluem:

- I. coordenar e supervisionar a Secretaria Escolar;
- II. desenvolver relatórios anuais, documentos para o cumprimento de exigências, documentos para investidura do corpo técnico ou autorizações de ensino e atualizar os livros de escrituração, todos para as respectivas secretarias de educação locais, além de disponibilizar trimestralmente boletins e relatórios aos responsáveis;
- III. elaborar declarações de escolaridades, históricos escolares, protocolos, lista de presença em reuniões, estatísticas, censo escolar e material para o conselho de classe;
- IV. atualizar, sempre que necessário, as informações dos alunos;
- V. ser responsável pela organização e manutenção do arquivo escolar;
- VI. participar do desenvolvimento do cronograma de matrícula e elaboração de edital, cuidar dos documentos e do processo de matrícula de sua Escola;
- VII. organizar documentação de alunos;
- VIII. Acompanhar organização e cooperar em eventos, sempre que possível ou escalada, junto a gerência operacional;

- IX. Atender outras demandas que possam surgir no setor;
- X. Manter um trabalho dinâmico com a capacidade de fornecer informações documentações quando solicitada.

### **Seção III**

#### **Dos Serviços Técnico-Pedagógicos**

**Art. 15.** Os serviços técnico-pedagógicos da SIS Brasília são compostos por:

- I. Serviço de Coordenação Pedagógica;
- II. Serviço de Orientação Educacional.

#### **Subseção I**

##### **Da Coordenação Pedagógica**

**Art. 16.** A equipe de Coordenação Pedagógica, subordinada à Direção, é composta por:

- I. um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I (Primary Years Programme)
- II. um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 1º ano do Ensino Médio (Middle Years Programme)
- III. um(a) coordenador (a) Pedagógico(a) do 1º ano no Ensino Médio ao 3º ano do Ensino Médio e do IB Diploma Programme.

**Parágrafo único:** Os Coordenadores Pedagógicos, subordinados ao diretor executivo, são integrantes da equipe de Gestão Pedagógica da Escola e suas funções se caracterizam como cargo de confiança.

**Art. 17.** A Coordenação Pedagógica tem como objetivo a integração global da Escola, promovendo um perfeito fluxo de comunicação entre Direção, Corpo Docente, Setores de Apoio Administrativo, estudantes, pais e responsáveis.

**Art. 18.** A Coordenação Pedagógica deve assessorar, tecnicamente, a constante evolução da Missão, Visão e da Proposta Pedagógica da Escola nas suas etapas de elaboração, implementação e avaliação, sempre acompanhadas pelo Diretor

Executivo.

**Art. 19.** São atribuições e responsabilidades dos coordenadores pedagógicos:

- I. organizar, planejar e monitorar todo o planejamento anual e semanal do segmento;
- II. liderar os projetos do segmento envolvendo professores, alunos e gestão escolar;
- III. observar aulas e dar feedback para professores;
- IV. realizar reuniões de avaliação anuais com os professores do segmento;
- V. planejar e liderar as reuniões de pais do 1º e 2º semestre;
- VI. realizar reuniões com famílias, preferencialmente nas questões relacionadas à parte pedagógica, envolvendo direção e soe quando pertinente;
- VII. organizar e liderar as reuniões semanais com os professores;
- VIII. participar das reuniões da gestão escolar;
- IX. participar das reuniões com a direção executiva e SOE;
- X. monitorar o trabalho dos líderes de área;
- XI. coordenar a organização das listas de livros e materiais;
- XII. acompanhar o trabalho da coordenação língua;
- XIII. coordenar as viagens escolares e estudos de campo/ passeios.

## **Subseção II**

### **Do Serviço de Orientação Educacional (SOE)**

**Art. 20.** Os objetivos centrais do Serviço de Orientação Educacional (SOE) são o aconselhamento e apoio aos professores no trato com os estudantes, principalmente os de inclusão, e o oferecimento aos estudantes, no pluralismo escolar, a formação integral para o exercício consciente da cidadania.

**Art. 21.** O orientador educacional, subordinado à direção escolar, tem como atribuições e responsabilidades principais:

- I. coordenar toda a evolução e os procedimentos do seu departamento;
- II. planejar e realizar conjuntamente com a gestão escolar, o

- desenvolvimento de projetos e ações focadas no desenvolvimento socioemocional dos alunos;
- III. participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do planejamento escolar anual;
  - IV. acompanhar o desenvolvimento dos alunos de inclusão cumprindo com os protocolos previstos na Política de Inclusão;
  - V. fortalecer a rede de proteção social e afetiva no espaço escolar;
  - VI. orientar a equipe pedagógica sobre alunos com transtornos funcionais, fornecendo informações de cada caso e elaborando estratégias de ação;
  - VII. auxiliar os professores no preenchimento de formulário e questionários de avaliações enviados por profissionais externos;
  - VIII. atuar junto aos alunos em todos os espaços escolares, focando nas interações com outros alunos no recreio, em sala de aula e com os adultos da equipe e propor ações psicopedagógicas com o objetivo de levá-lo ao sucesso;
  - IX. propor os critérios e procedimentos de escolha de alunos ou grupos quando pertinente como nas escolhas de representantes de turmas e composição de grêmio escolar;
  - X. realizar dinâmicas, conversações, ou outras estratégias para desenvolver as habilidades socioemocionais com cada grupo ou individualmente;
  - XI. atender alunos, em particular, quando necessário, a pedido da coordenação, responsáveis ou do próprio aluno;
  - XII. participar de reuniões com os responsáveis sobre questões emocionais, relacionais e sociais;
  - XIII. contactar e encaminhar os profissionais externos dos alunos, quando necessário, para discutir determinada observação de aluno;
  - XIV. atualizar as fichas e registros dos alunos sempre que necessário, como por exemplo em casos de reuniões, retiradas de sala, advertências e telefonemas entre escola e responsáveis;
  - XV. articular com as coordenações dos diferentes segmentos o comportamento dos alunos atípicos no processo ensino aprendizagem e na sua integração escolar; através dos estudos de caso;
  - XVI. participar e acompanhar o processo de seleção de alunos novos, da

avaliação à entrevista dos candidatos.

- XVII. promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying) e o cyberbullying, de acordo com a lei vigente;
- XVIII. estabelecer as atividades apropriadas à sondagem de aptidões e à orientação profissional dos alunos, com a colaboração da família e dos professores;
- XIX. propor e liderar treinamentos e oficinas para equipe Escolar sobre temas da área;

#### **Seção IV**

##### **Dos Serviços Técnicos: Administrativo e de Apoio**

**Art. 22.** Os serviços técnicos da parte administrativa e de apoio na SIS Brasília são constituídos pelos seguintes profissionais:

- I. Bibliotecária Escolar;
- II. Gerente Executiva;
- III. Analista Administrativo e Financeiro;
- IV. Nutricionista Escolar.

#### **Subseção I**

##### **Da Bibliotecária Escolar**

**Art. 23.** A Biblioteca é o centro de estudos, de pesquisas e de promoção cultural da Escola e funciona em horários definidos pela Direção Executiva que permitem o atendimento adequado aos estudantes, professores e membros da comunidade escolar.

**Art. 24.** A bibliotecária escolar, subordinada ao diretor executivo, tem como principais responsabilidades e atribuições:

- I. manter a biblioteca em ordem;
- II. realizar conferência das listas de livros;

- III. registrar todos o acervo no sistema de gestão da biblioteca;
- IV. fazer pedidos de novos livros e materiais para o acervo;
- V. apoiar no desenvolvimento de recursos informacionais;
- VI. disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;
- VII. atender os alunos e a todos da comunidade escolar na biblioteca;
- VIII. apoiar alunos e professores na procura dos livros;
- IX. apoiar no desenvolvimento de estudos e pesquisas;
- X. apoiar a realização da difusão cultural;
- XI. desenvolver ações educativas;
- XII. ajudar nos eventos escolares;

## **Subseção II**

### **Da Gerente Executiva**

**Art. 25.** A gerente executiva, subordinada à direção executiva, é responsável pelas questões operacionais e logísticas da SIS Brasília e tem como principais atribuições e responsabilidades:

- I. realizar o planejamento e a execução da manutenção preventiva da estrutura do prédio da Escola, fornecendo orçamentos e planejamentos para o Diretor Executivo;
- II. gerenciar a equipe de serviços gerais e o estoque de material, garantindo a conservação e a limpeza da Escola como um todo;
- III. gerenciar a ocupação dos espaços na operação escolar, como utilização de salas, realização de reuniões, controle de refeições;
- IV. organizar os eventos escolares com o suporte do Analista Administrativo;
- V. realizar as compras pertinentes ao seu setor (pedidos, entregas e controle de conformidades), acompanhamento de fornecedores junto ao Analista Administrativo;
- VI. estabelecer relacionamento comercial com parceiros terceirizados contratados;
- VII. representar e informar a Direção Executiva sobre quaisquer visitas e inspeções de órgãos fiscalizadores;

- VIII. fornecer suporte ao Analista Administrativo Financeiro da unidade quando necessário;
- IX. acompanhar ações judiciais que se refiram ao seu setor, quando solicitada;

### **Subseção III**

#### **Do Analista Administrativo e Financeiro**

**Art. 26.** O analista administrativo e financeiro, subordinado à direção executiva, é responsável pelas questões de departamento pessoal, recursos humanos e assuntos financeiros da SIS Brasília e tem como principais atribuições e responsabilidades:

- I. controlar o recebimento de notas fiscais e vencimentos para a área financeira SIS do Brasil;
- II. efetuar prestação de contas para a área financeira SIS do Brasil;
- III. realizar faturamento e envio de boletos escolares;
- IV. controlar da inadimplência junto à SIS do Brasil;
- V. prover atendimento aos responsáveis;
- VI. realizar eventuais serviços externos ao banco e cartório;
- VII. controlar o Departamento de Pessoal da unidade escolar junto à equipe SIS Brasil;
- VIII. prover atendimento aos funcionários;
- IX. acompanhar as compras escolares junto à Gerente Executiva de Operações da Unidade;
- X. acompanhar ações judiciais junto à assessoria jurídica da escola, ao Diretor Executivo e à Gerente Executiva da unidade, quando aplicável;
- XI. dar suporte na organização dos eventos escolares junto à Gerente Executiva de da unidade;
- XII. dar suporte ao Diretor Executivo e à Gerente Executiva no contato com fornecedores.

## **Subseção IV Da Nutricionista Escolar**

**Art. 27.** A SIS Brasília conta com uma nutricionista em seu quadro de funcionários para que a alimentação fornecida aos alunos esteja adequada aos padrões regidos pela legislação vigente.

**Art. 28.** A nutricionista escolar, subordinada à gerente executiva, tem como principais responsabilidades e atribuições:

- I. preencher formulário diário com controle de estoque da cozinha;
- II. supervisionar os funcionários da cozinha;
- III. ser responsável pela administração das restrições alimentares dos alunos;
- IV. realizar pedidos de alimentos;
- V. realizar controle de estoque e preenchimento de planilhas de rotina da cozinha;
- VI. supervisionar e auxiliar a preparação de alimentos servidos aos alunos e funcionários;
- VII. supervisionar e auxiliar na montagem do buffet do refeitório;
- VIII. supervisionar a entrega de alimentos para alunos e funcionários;
- IX. estimular consumo de alimentos saudáveis pelos alunos e profissionais da escola.

## **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E NORMA ESCOLAR**

### **CAPÍTULO I DAS ETAPAS**

**Art. 29.** A SIS Brasília oferta a educação básica com turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, e Ensino Médio, em jornada integral de, no mínimo, 7h diárias.

**Art. 30.** A Educação Infantil está organizada em três (3) anos, sendo:

- I. Maternal II: crianças de três (3) anos de idade completos;
- II. Pré-Escola I: crianças de quatro (4) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- III. Pré-Escola II: crianças de cinco (5) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

§ 1º A enturmação na Educação Infantil ocorre conforme a lei vigente e com os critérios estabelecidos pela Escola.

§ 2º A partir do Maternal II, são implementados o programa de imersão em português e em inglês.

**Art. 31.** O Ensino Fundamental compreende nove (9) anos, do 1º ao 9º ano (1F ao 9F), com a faixa etária esperada dos estudantes variando dos 6 aos 14 anos.

§ 1º Para ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças devem ter completado seis (6) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo.

§ 2º Para a matrícula a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, os estudantes devem apresentar documentação que comprove a conclusão do ano anterior ao pretendido.

**Art. 32.** O Ensino Médio está organizado em três (3) anos, abrangendo da 1ª à 3ª série (1M ao 3M), com a faixa etária esperada dos estudantes variando dos 15 aos 17 anos.

**Parágrafo único:** Para serem matriculados nas turmas da 1ª à 3ª série do Ensino Médio (1M ao 3M), os estudantes devem apresentar documentação comprovativa da conclusão do Ensino Fundamental ou da série anterior àquela a que se candidatam.

## Seção I

### Da Proposta Pedagógica

**Art. 33.** A Proposta Pedagógica da SIS Brasília é elaborada com o intuito de alcançar os objetivos propostos pela *SIS Swiss International School do Brasil Ltda.*

**Parágrafo único.** O documento é elaborado pela equipe diretiva e de gestão pedagógica, sendo revisado anualmente com base em reflexões, reuniões e conversas com corpo docente, pais e alunos da comunidade escolar da SIS Brasília.

## **Seção II**

### **Do currículo**

**Art 34.** O Currículo da SIS Swiss International School é desenvolvido em período integral, bilíngue (português e inglês), com o objetivo de formar cidadãos com mentalidade internacional e forte identificação local, por meio da aquisição e produção de conhecimentos voltados para a prática investigativa e de solucionadores de problemas, com o desenvolvimento acadêmico, pessoal, social e emocional dos estudantes.

**Art. 35.** O currículo da SIS Swiss International School é elaborado de maneira conjunta pela Coordenação Pedagógica e Direção da Escola, com a participação colaborativa do Corpo Docente, cumprindo as determinações da legislação brasileira vigente e os ideais e objetivos da *SIS Swiss International School do Brasil Ltda.* e dos Programas Internacionais do *International Baccalaureate*.

**Art. 36.** O Currículo Escolar poderá sofrer alterações, atendendo à realidade da vida escolar e necessidade de adequar-se às normas vigentes, emanadas dos órgãos oficiais, que legislam sobre assuntos educacionais.

### **Subseção I**

#### **Da Adaptação Curricular**

**Art. 37.** O currículo será adaptado para promover o desenvolvimento dos estudantes de acordo com as suas necessidades, sendo a adaptação realizada nos casos de transferência de outra instituição e quando houver necessidade de mais estímulos ou de maior suporte curricular aos estudantes.

§ 1º A adaptação curricular poderá implicar complementação de estudos.

§ 2º A parte diversificada não é objeto de adaptação curricular.

§ 3º O processo de adaptação curricular de estudante oriundo do exterior não precisa, necessariamente, ser concluído no mesmo período letivo e, neste caso, a avaliação é específica, abrangendo os estudos realizados pelo estudante.

**Art. 38.** Nos casos em que haja acompanhamento externo com algum profissional especializado junto ao estudante, é imprescindível que a família comunique tal fato à Escola para que, em conjunto com o Serviço de Orientação Educacional, a SIS Swiss International School possa realizar todas as adaptações necessárias e em conjunto com o acompanhamento que já ocorra com o estudante.

## **Subseção II**

### **Educação Infantil**

**Art. 39.** O currículo da Educação Infantil é bilíngue e desenvolvido nos idiomas inglês e português, transversal e tem o objetivo de desenvolver a capacidade de conhecimento sobre si, o outro, e o descobrimento por meio de atividades investigativas, sendo desenvolvido de maneira global, com intencionalidade nas relações interpessoais e de caráter social, emocional e cognitivo a serem desenvolvidos pelas crianças.

**Art. 40.** O currículo da educação infantil se organiza com base nos direitos de aprendizagem e os campos de experiência estabelecidos na Base Nacional Comum (BNC), contemplando, na parte diversificada, os temas transversais, projetos pedagógicos e a integração intencional do currículo internacional do International Baccalaureate (IB).

**Art. 41.** Os campos de experiência da BNC são desenvolvidos apoiados em seis temas transdisciplinares desenvolvidos nas línguas portuguesa e inglesa, com ênfase no desenvolvimento da criança dentro de sua faixa etária e expectativas de aprendizagem.

### **Subseção III**

#### **Ensino Fundamental**

**Art. 42.** O Currículo do Ensino Fundamental é bilíngue e desenvolvido nos idiomas inglês e português, de forma transversal e interdisciplinar, atendendo desde as necessidades da alfabetização (concomitante nos idiomas inglês e português) à consolidação do conteúdo necessário para o desenvolvimento de habilidades que preparem os estudantes para o sucesso no Ensino Médio, com autonomia e responsabilidade sobre suas atitudes e escolhas.

**Art. 43.** O currículo do Ensino Fundamental está estruturado sobre as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum (BNC) e seus componentes curriculares, com a parte diversificada sendo trabalhada em sintonia com o currículo internacional do IB, sendo as áreas e os componentes curriculares os seguintes:

- I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física e Arte;
- II. Matemática: Matemática;
- III. Ciências da Natureza: Ciências;
- IV. Ciências Humanas: História e Geografia.

Parágrafo único. Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios são trabalhados em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 44.** O projeto interdisciplinar eletivo é desenvolvido em consonância com o estabelecido no currículo do programa IB Primary Years Programme (PYP) para os anos iniciais do Ensino Fundamental, e com o estabelecido pelo currículo do programa IB Middle Years Programme (MYP) para os anos finais do Ensino Fundamental.

**§ 1º.** A eletividade do projeto interdisciplinar eletivo se dá pela escolha de literatura para pesquisa e pela forma de apresentação de seu projeto ao final de cada ano escolar.

**§ 2º.** Os temas para os projetos interdisciplinares eletivos são selecionados para possibilitar o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e competências relacionadas para a preparação dos alunos para a continuidade de sua vida acadêmica com autonomia e responsabilidade.

**Art. 45.** Dentre as disciplinas obrigatórias e comuns da parte diversificada, os alunos cursam as seguintes disciplinas:

- I. Língua Alemã, do 3º ano do Ensino Fundamental em diante;
- II. Língua Francesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- III. Língua Inglesa, entre o 1º e o 5º ano do Ensino Fundamental;
- IV. Mathematics, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental;
- V. History, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental;
- VI. Geography, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental;

**Art. 46.** Os temas transversais estão integrados na abordagem transdisciplinar dos temas trabalhados entre o 1º e 5º ano do Ensino Fundamental por meio dos 6 temas desenvolvidos anualmente pelo IB.

**Art. 47.** Entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental, os temas transversais são abordados dentro dos próprios componentes curriculares e também no trabalho desenvolvido com as unidades de investigação do currículo IB, cujo planejamento coletivo dos docentes ocorre semanalmente.

#### **Subseção IV**

#### **Ensino Médio**

**Art. 48.** O Currículo do Ensino Médio é bilíngue e visa o preparo do aluno para realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e para a admissão em universidades estrangeiras, bem como para ativamente participarem, enquanto cidadãos, na realidade em que vivem, transformando-a para melhor.

**Art. 49.** O currículo do Ensino Médio está dividido em Formação Geral Básica (FGB), que contempla as áreas do conhecimento definidas na Base Nacional Comum, e a parte diversificada, que é composta pelos Itinerários Formativos.

§ 1º. São áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares:

- I. Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
- II. Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química;

- IV. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

§ 2º. Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios são trabalhados em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 50.** Os itinerários formativos estão organizados em unidades curriculares do Núcleo Comum e pelos Aprofundamentos em áreas do conhecimento, abordando as disciplinas de *Higher Level* (Alto Nível) do currículo IB, ofertadas de acordo com o interesse dos estudantes.

**Parágrafo único.** São áreas e componentes curriculares dos Itinerários Formativos:

- I. Linguagens e suas Tecnologias;
- II. Matemática e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

**Art. 51.** São unidades curriculares do núcleo comum:

- I. Projeto de Vida;
- II. Deutsch (Língua Alemã);
- III. Teoria do Conhecimento (TOK);
- IV. English;
- V. Mathematics;
- VI. Biology;
- VII. History;
- VIII. Tecnologia da Informação;
- IX. Physical Education;
- X. Música.

**Art. 52.** São ofertados, no mínimo, dois aprofundamentos em áreas do conhecimento distintas, de acordo com o interesse dos estudantes.

§ 1º. A escolha do itinerário formativo é realizada no ato da matrícula.

§ 2º. O estudante poderá solicitar a mobilidade para outro itinerário, após uma conversa com a orientação ou coordenação educacional, ao término do

trimestre letivo.

§ 3º. As horas já participadas no itinerário que está sendo substituído e com resultados aprovados serão computadas para efeitos de histórico escolar e para a soma da carga horária mínima necessária ao final do Ensino Médio.

§ 4º. Para a decisão, serão consideradas as restrições que o IB impõe dentro de seu programa, para que o estudante não seja prejudicado em seu diploma do currículo internacional.

**Art. 53.** O Currículo prevê a abordagem de temas transversais, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade do estudante e seus interesses, de sua família e da comunidade.

### Seção III

#### Do funcionamento

**Art. 54.** O horário de atendimento está de acordo com o autorizado na Licença de Funcionamento.

**Art. 55.** As atividades pedagógicas da SIS Swiss International School são realizadas em jornada integral, com, no mínimo, sete horas diárias de aulas e 200 dias letivos para todas as etapas de ensino, conforme matrizes curriculares aprovadas pelo órgão competente.

**Art. 56.** Os estudantes poderão permanecer nas dependências da Escola, no horário de 7:35 até as 18:00 horas, desde que estejam regularmente matriculados e inscritos nas Atividades Extraclasse, que ocorrem das 16:00 horas às 18:00 horas.

§ 1º. As atividades extraclasse são opcionais e oferecidas pela própria SIS Brasília.

§ 2º. A oferta é feita de acordo com a demanda e inclui atividades esportivas, artísticas e culturais.

§ 3º. As atividades constarão na escrituração escolar do estudante.

**Art. 57.** A instituição educacional segue o calendário escolar regular brasileiro e o apresenta ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para apreciação, observado o cumprimento da legislação nacional.

### **Subseção I**

#### **Dos encargos educacionais**

**Art. 58.** Os encargos educacionais se referem à cobrança de mensalidades e taxas fixadas, anualmente, pelos serviços educacionais prestados pela Escola, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 59.** A anuidade estabelecida, segundo a legislação própria, terá seu valor dividido em parcelas.

**Parágrafo único:** Estão incluídos, nas mensalidades, os valores correspondentes à expedição das primeiras vias do Histórico Escolar, Certificados, Diplomas, boletins, primeira via de agenda, cadernos, material de papelaria para uso coletivo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 60.** A avaliação de aprendizagem da SIS Brasília é um processo contínuo que compreende avaliações de naturezas formativa e somativa.

**§ 1º.** O objetivo da avaliação é subsidiar o professor e os estudantes sobre a efetividade do processo de ensino e aprendizagem, em consonância com o esperado para cada ano/série da educação básica, de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º.** A natureza e os tipos das avaliações de aprendizagem são determinadas pelos professores para que obtenham a melhor evidência de aprendizagem do aluno na competência ou habilidade a ser desenvolvida.

**§ 3º.** Os instrumentos avaliativos devem estar em consonância com os objetivos de aprendizagem esperados e sempre em acordo com a coordenação

pedagógica da etapa, podendo compreender, sem prejuízo a outros a outras opções:

- I. apresentação oral;
- II. projeto colaborativo ou individual;
- III. teste de unidade;
- IV. dissertação

**Art. 61.** O processo de avaliação de aprendizagem deve conter informações para o estudante sobre sua performance para que ele possa se tornar competente e proficiente nas habilidades e competências a serem desenvolvidas e participar ativamente em seu processo de aprendizagem.

**Art. 62.** As avaliações de aprendizagem da SIS Brasília têm como objetivos os seguintes pontos:

- I. verificação de assimilação, desenvolvimento de conceitos e conteúdos e reflexão sobre os mesmos;
- II. promoção de capacidades, habilidades e cognição de pontos de melhoria pelo próprio estudante;
- III. desenvolvimento de diferentes metodologias, técnicas de estudo e pesquisa e habilidades;
- IV. desenvolvimento de habilidades comunicativas e argumentativas.

**Art. 63.** A avaliação da proficiência em idioma estrangeiro (língua Inglesa) observa os seguintes critérios:

- I. até o término do 3º ano do Ensino Fundamental, espera-se que os estudantes atinjam a proficiência de nível mínimo equivalente ao A1 no Common European Framework for Languages - CEFR;
- II. até o término do 6º ano do Ensino Fundamental, espera-se que os estudantes atinjam a proficiência de nível mínimo equivalente ao A2 no Common European Framework for Languages - CEFR;
- III. até o término do 7º ano do Ensino Fundamental, espera-se que os estudantes atinjam a proficiência de nível mínimo equivalente ao B1 no Common European Framework for Languages - CEFR;
- IV. até o término do 9º ano do Ensino Fundamental, espera-se que os

estudantes atinjam a proficiência de nível mínimo equivalente ao B2 no Common European Framework for Languages - CEFR;

- V. até o término da 2ª série do Ensino Médio, espera-se que os estudantes atinjam a proficiência de nível mínimo equivalente ao C1 no Common European Framework for Languages - CEFR

**Art. 64.** A avaliação da aprendizagem ocorre de forma trimestral em todas as etapas, sendo que ao final de cada trimestre há a realização de um conselho de classe para deliberação dos casos em que os alunos não obtiveram a média mínima para aprovação ou para os casos em que os alunos não desenvolveram as habilidades e conhecimentos necessários de acordo com a legislação vigente.

## Seção I

### Da Avaliação Escolar na Educação Infantil

**Art. 65.** Os estudantes da Educação Infantil têm sua aprendizagem avaliada por meio de conceitos, de acordo com os objetivos de aprendizagem, reportados aos alunos, pais e responsáveis por meio de relatórios de aprendizagem, acessíveis trimestralmente nos canais oficiais da escola.

**Parágrafo único.** São definidos os seguintes conceitos:

- I. Expectativa claramente não alcançada;
- II. Trabalhando para alcançar a expectativa básica
- III. Expectativa básica alcançada;
- IV. Expectativa alcançada com proficiência;
- V. Alto nível de expectativa alcançado.

**Art. 66.** É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária, devendo a instituição educacional informar ao Conselho Tutelar do Distrito Federal o caso de ausência superior a 30% (trinta por cento) do percentual permitido na legislação vigente.

**Art. 67.** Não há reprovação, aceleração ou avanço de estudos na etapa da Educação Infantil, sendo a promoção para o ano seguinte automática, respeitando-se as idades para matrícula em cada ano.

**Parágrafo único:** Nos casos de aproveitamento inferior ao necessário para a progressão, os responsáveis receberão orientações da equipe de coordenação, com medidas a serem adotadas para o ano seguinte, com o intuito de que o estudante desenvolva as habilidades e adquira os conhecimentos esperados para a idade.

## **Seção II**

### **Da avaliação escolar no Ensino Fundamental**

**Art. 68.** Ao final de cada trimestre previsto no calendário escolar, os estudantes receberão as informações referentes ao seu aproveitamento de estudos no trimestre, sendo que:

§ 1º. Os estudantes do 1º Ano do Ensino Fundamental recebem um relatório com o registro do aproveitamento de seus estudos.

§ 2º. Os estudantes do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental têm o seu aproveitamento de estudos registrados com notas no valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada componente/unidade curricular e ao término de cada trimestre.

## **Subseção I**

### **Da Avaliação Escolar no 1º ano do Ensino Fundamental**

**Art. 69.** Os relatórios de aprendizagem dos estudantes do 1º Ano do Ensino Fundamental apresentam os seguintes conceitos para a verificação do grau de aproveitamento de estudos:

- I. Expectativa claramente não alcançada;
- II. Trabalhando para alcançar a expectativa básica;
- III. Expectativa básica alcançada;
- IV. Expectativa alcançada com proficiência;
- V. Alto nível de expectativa alcançado.

**Art. 70.** Serão considerados aprovados sem ressalvas para o ano subsequente os alunos que obtiverem aproveitamento de 80% nos itens dos relatórios de

aprendizagem marcados como “Expectativa básica alcançada”, “Expectativa alcançada com proficiência” e “Alto nível de expectativa alcançado”, bem como apresentarem uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares previstos na legislação vigente.

**Parágrafo único:** Os estudantes do 1º Ano do Ensino fundamental que não alcançarem o desenvolvimento esperado terão a progressão para o 2º Ano com a recomendação de acompanhamento feito aos pais e também com atividades de diferenciação feitas no decorrer do 2º Ano do Ensino Fundamental.

## Subseção II

### Da Avaliação Escolar do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental

**Art. 71.** As notas dos estudantes do 2º ao 9º Anos do Ensino Fundamental serão calculadas, trimestralmente, com uma média aritmética de, pelo menos, 2 (dois) instrumentos avaliativos somativos por componente/unidade curricular.

**Art. 72.** Os estudantes do 2º ao 5º Anos do Ensino Fundamental receberão, semestralmente, um relatório com informações sobre seu desenvolvimento socioemocional e comportamental para acompanhamento.

**Art. 73.** Os estudantes que, por qualquer motivo, não estiverem presentes na data prevista para a avaliação somativa, farão uma avaliação de segunda chamada no seu retorno às atividades escolares.

§ 1º. Os professores têm a autonomia para marcação das avaliações em uma data posterior ou para mudar o tipo de avaliação para os alunos que não estiveram presentes na data estipulada para a avaliação em primeira chamada.

§ 2º. Os estudantes que não comparecerem à avaliação de segunda chamada terão o registro de nota 0 (zero) para a avaliação em questão.

**Art.74.** A avaliação do rendimento escolar observará as notas com valores de zero (0,0) a dez (10,0).

**Parágrafo único:** O arredondamento das notas será feito automaticamente pelo sistema da escola, de forma prevista no Sistema Internacional de Unidades, (ex.: 5,74 será arredondado para 5,7 e 5,75 será arredondado para 5,8).

**Art. 75.** Serão considerados aprovados para o ano subsequente os alunos que obtiverem a média anual igual ou superior à 6,0 (seis) em cada componente/unidade curricular, bem como apresentarem uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares previstos na legislação vigente.

**Art. 76.** A média anual é calculada considerando a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{(MFT1 + MFT2 + MFT3)}{3}$$

**Parágrafo único.** Para a leitura da fórmula, considera-se:

- I. MA: Média Anual
- II. MFT1: Média Final do Trimestre 1
- III. MFT2: Média Final do Trimestre 2
- IV. MFT3: Média Final do Trimestre 3

### Seção III

#### Da avaliação escolar no Ensino Médio

**Art. 77.** As notas dos estudantes da 1ª à 3ª Séries do Ensino Médio serão registradas em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terão a média trimestral calculada com a média ponderada de, pelo menos, 4 (quatro) instrumentos avaliativos somativos por componente/unidade curricular.

§ 1º. Nas disciplinas com 2 (duas) aulas semanais, a apuração do rendimento escolar se dá através da média aritmética de, no mínimo, 3 (três) instrumentos avaliativos somativos.

§ 2º. Nas disciplinas com 1 (uma) aula semanal, a apuração do rendimento escolar se dá através da média aritmética de, no mínimo, 2 (duas) instrumentos avaliativos somativos.

§ 3º. O arredondamento das notas será feito de forma prevista no Sistema Internacional de Unidades, (ex.: 5,74 será arredondado para 5,7 e 5,75 será arredondado para 5,8).

**§ 4º.** Os itinerários formativos seguem o mesmo critério e forma de registro para suas avaliações que as avaliações da formação geral básica.

**Art. 78.** Os estudantes que, por qualquer motivo, não estiverem presentes na data prevista para a avaliação somativa serão submetidos à uma avaliação de segunda chamada, cuja data será estabelecida pela coordenação do Ensino Fundamental 2 (1ª Série do Ensino Médio) ou do Ensino Médio (2ª e 3ª Séries do Ensino Médio).

**Parágrafo único:** Os estudantes que não comparecerem à avaliação de segunda chamada terão o registro de nota 0 (zero) para a avaliação em questão.

**Art. 79.** Serão considerados aprovados para o ano subsequente os alunos que obtiverem a média anual igual ou superior à 6,0 (seis) em cada componente/unidade curricular, bem como apresentarem uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares previstos na legislação vigente.

**Art. 80.** A média anual é calculada considerando a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{(MFT1 + MFT2 + MFT3)}{3}$$

**Parágrafo único.** Para a leitura da fórmula, considera-se:

- I. MA: Média Anual
- II. MFT1: Média Final do Trimestre 1
- III. MFT2: Média Final do Trimestre 2
- IV. MFT3: Média Final do Trimestre 3

### **CAPÍTULO III**

#### **DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS**

**Art. 81.** O processo de recuperação ocorre a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental e tem por objetivo oferecer ao estudante estratégias de revisão e recuperação dos conhecimentos não consolidados.

**§ 1º.** Os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental não fazem provas de recuperação, sendo acompanhados com atividades contínuas de diferenciação

para a recuperação de quaisquer conteúdos necessários para o seu pleno desenvolvimento.

§ 2º. A recuperação pode ser realizada paralelamente ao desenvolvimento do trimestre, ao final do trimestre, e ao final do ano letivo, de acordo com o aproveitamento de estudos apresentado pelos estudantes.

**Art. 82.** Os estudantes que não obtiverem a média mínima para aprovação (6 pontos) no decorrer do trimestre são submetidos à uma recuperação paralela.

§ 1º. A recuperação paralela visa auxiliar no processo de aprendizagem de maneira imediata uma vez identificada a necessidade de revisão das competências ou habilidades abordadas na avaliação somativa na qual os alunos não obtiveram a média mínima necessária para aprovação.

§ 2º. A nota da avaliação de recuperação paralela substitui a nota da avaliação na qual o estudante não obteve sucesso, com exceção dos casos em que o aproveitamento da recuperação paralela for inferior ao da avaliação somativa realizada anteriormente.

**Art. 83.** Os estudantes que não obtiveram a média mínima (6 pontos) para aprovação no trimestre, são submetidos à uma avaliação de recuperação trimestral, adotando como referência a seguinte fórmula para o cálculo da média final do trimestre :

$$MFT = \frac{MT + NR}{2}$$

**Parágrafo único.** Para a leitura da fórmula, considera-se:

- I. MFT: Média Final do Trimestre
- II. MT: Média do Trimestre
- III. NR: Nota da Recuperação Trimestral

**Art. 84.** Os estudantes que não obtiveram a média final anual mínima para aprovação (6 pontos) realizam uma avaliação de recuperação final com conteúdo definido pelo professor e pela coordenação do segmento.

**Art. 85.** Nos casos em que a recuperação anual final ocorra, o cálculo da média final anual dos alunos se dá de acordo com os cálculos abaixo:

$$MFA = \frac{(3 * MA) + (2 * NRF)}{5}$$

**Parágrafo único.** Para a leitura da fórmula, considera-se:

- I. MFA: Média Final Anual
- II. MA: Média Anual antes da Recuperação Final
- III. NRF: Nota da Recuperação Final

**Art. 86.** Para a aprovação, o estudante deve obter uma média final igual ou superior à 6,0 (seis) pontos após os cálculos da média final anual.

**Art. 87.** Não há avaliação de segunda chamada para as provas de recuperação e os estudantes que não estiverem presentes para a realização dos instrumentos avaliativos de recuperação permanecerão com as médias do trimestre anteriores à prova de recuperação.

**Parágrafo único:** Serão admitidas exceções, mediante a apresentação de documento comprobatório, nas seguintes hipóteses:

- I. falecimento dos pais, avós ou irmãos do estudante;
- II. doença grave do aluno;
- III. quando a data da prova de recuperação coincidir com competição desportiva de alunos que sejam atletas federados.

## **CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE CLASSE**

**Art. 88.** O Conselho de Classe é responsável por homologar os resultados dos estudantes e decidir pela sua promoção ou reprovação.

**Parágrafo único:** O Conselho de Classe é realizado ao final de cada trimestre e ao final do ano letivo.

**Art. 89.** A decisão do Conselho de Classe é soberana, prevalecendo sobre a decisão de cada um de seus membros, no que se refere à conceituação final do estudante.

**Art. 90.** O Conselho de Classe poderá deliberar pela aprovação de um estudante que

não alcançou a média mínima para aprovação, desde que não aconteça em anos consecutivos, independentemente da etapa.

**Art. 91.** O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada trimestre para avaliar os casos necessários de atenção no que diz respeito ao desenvolvimento dos estudantes em suas respectivas séries/anos e para traçar estratégias para que os estudantes possam ter sucesso em sua jornada acadêmica na SIS Brasília.

**Art. 92.** A constituição do conselho de classe se dá pelos professores da série/ano, pelo coordenador da etapa, pelo serviço de orientação escolar (SOE) e pelo diretor pedagógico ou seu representante.

**Parágrafo único:** Sempre que necessário, outros profissionais especializados bem como representante de estudantes e/ou pais poderão participar do Conselho de Classe.

**Art. 93.** Em casos que fogem ao previsto neste regimento escolar, pode ser necessária a formação de um conselho de classe extraordinário para deliberar sobre os assuntos e tomar as decisões necessárias que devem refletir a particularidade de cada caso.

**Parágrafo único:** Nos casos em seja necessária a convocação de um conselho de classe extraordinário, os membros serão convocados de acordo com a necessidade que o caso exigir, cabendo à direção escolar elencar os membros que deverão participar de tal conselho.

**Art. 94.** Todos os Conselhos de Classe realizados deverão ser registrados em ata, devidamente assinada por todos os professores da respectiva classe e pelo coordenador da etapa, que ficará arquivada na secretaria da Escola.

## **CAPÍTULO V DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 95.** A secretaria é o setor responsável pelo serviço de escrituração, regularização da vida acadêmica dos alunos, bem como arquivo e demais atividades atinentes aos alunos.

**§ 1º** Sendo a escrituração escolar o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do estudante, e da Instituição Educacional, assegurando, em qualquer tempo, a verificação:

- I. da identidade do estudante;
- II. da autenticidade da vida escolar;
- III. da regularidade dos estudos realizados;
- IV. do funcionamento da Instituição Educacional;
- V. dos instrumentos para registros.

**§ 2º** Para o registro da vida escolar do estudante e da Instituição Educacional, utilizamos alguns instrumentos, dentre outros:

- I. Ficha de matrícula;
- II. Ficha Individual do aluno e de transferência – FIAT;
- III. Diário de classe;
- IV. Históricos Escolares;
- V. Certificados;
- VI. Diplomas;
- VII. Relatórios;
- VIII. Atas;
- IX. Requerimentos;
- X. Declarações;
- XI. Livro de registros;
- XII. Registros:
  - a. Relatórios de avaliação;
  - b. registro de atendimento.

**Art. 96.** O Arquivo Escolar constitui um conjunto ordenado de documentos que comprovam o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do estudante, bem como da Instituição Educacional, organizado em:

- I. Arquivo Corrente, localizado na nossa secretaria, é armazenado em armários, onde cada gaveta é uma turma, dentro da gaveta as pastas de todos alunos matriculados nessa turma, por nome e ordem alfabética, cada pasta com a documentação do aluno e responsáveis;
- II. Arquivo Permanente, localizado na sala da Administração, é armazenado em caixas arquivos, separadas por Documentação Nome e

Ano, para consultas esporádicas, mas com valor probatório e informativo;

- III. Arquivo Digital, localizado em nossa nuvem, é armazenado por Ano, turma e nome do aluno, guardamos os contratos de matrículas, junto com o certificado de assinatura digital;

**Parágrafo único.** Para eliminação dos documentos da vida escolar dos estudantes é feita uma Constituição de Comissão.

## **Seção I**

### **Da matrícula**

**Art. 97.** O ato da matrícula com a apresentação do requerimento e assinatura do contrato de prestação de serviços vinculam o estudante à SIS Swiss International School com o compromisso de cumprir as cláusulas contratuais e o disposto no Regimento Escolar.

§ 1º. A matrícula representa um contrato de adesão, exclusivo para o ano letivo no qual é firmado.

§ 2º. Todas as informações, referentes ao processo de admissão, serão divulgadas através da Política de Admissão e do Edital de Vagas.

**Art. 98.** A matrícula obedece às modalidades:

- I. inicial;
- II. renovada;
- III. por transferência.

§ 1º. O ingresso será através de:

- I. requerimento à Direção da Escola;
- II. assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

§ 2º. Além do contido no parágrafo anterior, o estudante deverá apresentar, em caso de transferência para a Escola, documentos que comprovem o seu nível de escolaridade, a fim de ser situado no ano correspondente aos seus conhecimentos.

§ 3º. A SIS Swiss International School estabelece que a assinatura do Contrato entre a SIS Swiss International School e o responsável deverá ser efetuada no prazo de (45 dias), a contar da data do requerimento, para que a rematrícula seja

confirmada.

**Art. 99.** O estudante oriundo do exterior, que solicite matrícula, deverá apresentar documentos que comprovem seu nível de escolaridade, histórico escolar e conteúdo programático, ambos consularizados e traduzidos por Tradutor Público Juramentado.

**§ 1º.** Os documentos serão analisados, considerando a equivalência das grades curriculares, históricos escolares dos Sistemas Educacionais envolvidos, com o objetivo de colocar o estudante no ano adequado.

**§ 2º.** Além desses documentos, a matrícula será feita de acordo com avaliações de caráter diagnóstico na própria SIS Swiss International School Brasília, que podem incluir exames escritos, entrevistas orais e produção de textos.

**§ 3º.** O estudante oriundo do exterior receberá certificado de conclusão mediante razoável conhecimento da Língua Portuguesa e de conhecimentos de História e Geografia do Brasil.

**Art. 100.** A matrícula poderá ser negada pela Direção da Escola:

- I. nos casos de inadimplência;
- II. por razões disciplinares;
- III. ao candidato cujos responsáveis não se disponham a cumprir o Regimento Escolar ou normas complementares estabelecidas;
- IV. por inexistência de vaga na turma desejada.

**Art. 101.** A reserva/renovação de matrícula obedecerá ao Calendário da Escola, estabelecido em circular e uma vez solicitada transferência ou não apresentando o pedido de renovação em prazo hábil, considera-se o estudante, automaticamente, desvinculado da Escola.

**Art. 102.** O aluno poderá ser classificado em determinado ano/série adequada ao seu grau de desenvolvimento e experiência nos seguintes casos:

**§ 1º.** Por promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano/série anterior na própria Escola.

**§ 2º.** Por transferência, nos casos de alunos oriundos de outras escolas, mediante apresentação do Histórico Escolar ou, se aluno oriundo do exterior, documentação com a Tradução Juramentada que comprove sua escolaridade e

o término do ano letivo na instituição de origem.

**§ 3º.** Por classificação, no caso de ausência de comprovação de escolaridade anterior, a fim de permitir a matrícula no ano/série adequada ao grau de desenvolvimento e experiência do candidato, considerando:

- I. alunos candidatos à Educação Infantil, pré-escola, e ao primeiro ano do Ensino Fundamental I, serão enturmados de acordo com a idade e a data de corte até o dia 31 de março do ano vigente.
- II. a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, os candidatos que não comprovarem escolaridade anterior, serão submetidos a uma avaliação realizada por comissão especial designada pela direção da instituição educacional, conforme legislação vigente.
- III. o responsável pelo candidato deverá declarar, por escrito e sob as penas da lei, a inexistência ou a impossibilidade, justificada, de comprovar a vida escolar anterior do aluno.
- IV. a escola pode classificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no exterior.
- V. o exame de classificação é aplicado antes da efetivação da matrícula.
- VI. a decisão final pelo aceite ou não da classificação do aluno será da Direção Executiva.
- VII. o Coordenador Pedagógico da etapa comunicará aos responsáveis, através de uma entrevista com ata, o nível de aproveitamento que o candidato teve na avaliação.

## **Seção II**

### **Da transferência**

**Art. 103.** A transferência do estudante de qualquer instituição educacional para a SIS Brasília dar-se-á pela avaliação de documentos que comprovem a escolaridade do estudante e que esteja de acordo com os componentes da Base Nacional Comum Curricular, sendo o histórico escolar (acompanhado da ficha individual do estudante) o documento oficial exigido para a matrícula.

**Art. 104.** A diferença de currículo em relação aos componentes, unidades curriculares

ou áreas do conhecimento da parte diversificada não constitui impedimento para aceitação de matrícula por transferência e nem é objeto de retenção escolar.

**Art. 105.** Para ser devidamente matriculado no ano/série pretendida pelo estudante, é obrigatória a apresentação de documento que comprove a aprovação no ano/série anterior, salvo para a educação infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, cuja orientação se dá pela adequação de idade e ano/série.

**Art. 106.** Estudantes oriundos de instituição educacional de outro país terão suas documentações avaliadas pela gestão escolar e secretaria escolar para verificar a necessidade de adaptações curriculares.

### **Seção III**

#### **Da Expedição de Documentos**

**Art. 107.** Os documentos escolares são guardados em condições de segurança, classificados e ordenados de modo que ofereçam facilidade de localização e acesso.

**Art. 108.** O registro, a expedição e a guarda dos documentos escolares são de exclusiva responsabilidade da SIS Swiss International School Brasília.

**Art. 109.** A instituição providencia o registro de certificados do Ensino Médio e encaminha a relação nominal dos concluintes ao órgão competente para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 110.** Os documentos escolares que atestam os estudos realizados pelo estudante, com os direitos que deles decorrem, são:

- I. certificação de conclusão do Ensino Médio;
- II. histórico escolar com registro dos resultados obtidos ao longo dos períodos letivos, nos estudos concluídos;
- III. ficha individual, com registro dos resultados obtidos em determinado período escolar;

- IV. documentação comprobatória do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

#### **Seção IV**

##### **Dos processos especiais de avaliação**

**Art. 111.** Nos casos em que os estudantes já tenham cursado parcialmente o ano letivo em outras instituições, ou nos casos em que sejam necessárias adaptações e modificações curriculares, devidamente documentadas, a SIS Swiss International School realizará processos especiais de avaliação.

#### **Subseção I**

##### **Do Aproveitamento de Estudos**

**Art. 112.** O aproveitamento de estudos de igual ou equivalente valor formativo de habilidades e competências, realizados em instituições nacionais ou estrangeiras, ocorre mediante avaliação por comissão especial.

**Art. 113.** O aproveitamento de estudos é feito por meio de análise do histórico escolar da instituição de origem e por entrevistas com a coordenação escolar, pela realização de avaliações de verificação de aprendizagem e, quando a instituição de origem prover, pela apresentação de portfólio de trabalhos realizados pelo estudante.

**Parágrafo Único.** Nos casos onde não for possível o aproveitamento de estudos devido à incompatibilidade de avaliações ou calendário letivo para os estudantes provenientes do exterior, há uma avaliação interna, realizada com a participação dos professores do ano/série na qual o estudante será matriculado e a coordenação pedagógica para equivalência curricular com a SIS Swiss International School.

**Art. 114.** O estudante será matriculado na série/ano correspondente aos estudos realizados, procedendo-se às adequações necessárias para atender ao pleno desenvolvimento acadêmico do estudante.

## **Subseção II**

### **Do avanço de estudos**

**Art. 115.** O estudante que estiver matriculado por um período mínimo de um bimestre letivo poderá ser promovido, excepcionalmente, em qualquer época do ano letivo, quando assim indicarem a sua potencialidade, seu progresso nos estudos e suas condições de ajustamento a períodos mais adiantados, nos Ensinos Fundamental e Médio, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 116.** A proposta para o avanço de estudos é feita por ao menos 1 (um) dos professores do estudante e submetida à apreciação do Conselho de Classe Extraordinário, a fim de que este possa ou não referenda-la.

§ 1º. Do Conselho de Classe Extraordinário participarão todos os professores do estudante, Coordenadores Pedagógicos das etapas envolvidas, o SOE e a Direção Escolar;

§ 2º. O estudante deverá se submeter às avaliações propostas pelos professores para verificação de aprendizagem em grau adequado para o avanço de estudos;

§ 3º. Apreciação e deliberação, com voto fechado, pelo Conselho de Classe, dos resultados obtidos na verificação da aprendizagem;

§ 4º. O resultado das avaliações, as justificativas e os procedimentos adotados constarão em ata lavrada, assinada pela Direção Escolar e pelo Conselho de Classe Extraordinário;

§ 5º. A decisão do Conselho deverá ser comunicada aos responsáveis do estudante e terá a anuência deles, registrada em ata.

§ 6º. A possibilidade de avanço de estudos é direcionada exclusivamente ao atendimento de estudantes que demonstrem competências e habilidades acima das previstas para o ano/a série em curso, nos termos da legislação vigente.

§ 7º. É vedada a antecipação de conclusão da educação básica a fim de atender estudantes aprovados em processos seletivos para ingresso na educação superior, ou mesmo em concursos públicos, haja vista tratar-se de procedimento ilegítimo de avanço de estudos, sem vínculos com os objetivos de ensino da etapa cursada e divergente das finalidades da educação básica.

### **Subseção III**

#### **Da Equivalência de Estudos**

**Art. 117.** É o processo pelo qual a SIS Swiss International School estabelece a correspondência entre os estudos realizados, de forma parcial ou integral, no exterior ou não, que sejam correlatos ou semelhantes com o currículo da educação básica, ainda que, eventualmente, não haja correspondência de nomenclaturas.

**Art. 118.** As transferências e equivalências de estudos obedecem às normas gerais do Sistema de Educação do Distrito Federal.

### **Subseção IV**

#### **Da Reclassificação**

**Art. 119.** A reclassificação do estudante ocorrerá por sistema de avaliação de todos os componentes curriculares:

§ 1º. O estudante será submetido ao processo de reclassificação, sendo avaliado em todos os componentes curriculares e este deve garantir rendimento escolar superior ao previsto para o ano/série em curso.

§ 2º. Para ingressantes na Escola:

- I. A SIS Swiss International School poderá reclassificar os estudantes, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e/ou no exterior, através de uma avaliação de conhecimentos do candidato, que possibilite sua futura adaptação à proposta pedagógica e ao currículo da Escola.
- II. O Coordenador Pedagógico da etapa comunicará aos responsáveis, através de uma entrevista com ata, o nível de aproveitamento que o candidato teve na avaliação, caso os responsáveis decidam pela reclassificação do estudante, deverão fazer essa solicitação, por escrito, à Coordenação Pedagógica.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 120.** A avaliação institucional da SIS Swiss International School Brasília ocorre a cada 5 anos e tem como objetivo geral avaliar e promover a melhoria contínua dos processos educacionais e administrativos da instituição.

**Art. 121.** São objetos de avaliação as seguintes áreas:

- I. Ensino e aprendizado em sala de aula;
- II. Operações da escola;
- III. Gerenciamento e desenvolvimento de pessoal;
- IV. Comunicação;
- V. Logística e administração.

**Art. 122.** A comunidade escolar será envolvida no processo de avaliação institucional através de:

- I. Pesquisas realizadas com a comunidade antes da visita de avaliação;
- II. Visitas às instalações da escola;
- III. Entrevistas com grupos de pais, alunos e professores;
- IV. Observações de aulas.

**Art. 123.** Os resultados da avaliação institucional são comunicados à comunidade escolar por meio de uma circular.

**Parágrafo único:** O retorno confidencial será direcionado exclusivamente ao diretor da escola.

**Art. 124.** A cada cinco anos, a escola receberá a visita da Organização do Bacharelado Internacional (IBO) para a validação da continuidade da oferta dos programas do IB na instituição.

**Art. 125.** Os responsáveis pela condução e análise do processo de avaliação institucional incluem a chefe de qualidade do grupo, o CEO geral do grupo SIS Swiss International School, coordenadores pedagógicos de outras escolas e outros profissionais designados pela instituição, assegurando a participação ativa da

comunidade escolar.

**Art. 126.** Os mecanismos de participação da comunidade escolar no processo de avaliação serão definidos e comunicados pela direção da escola, garantindo transparência e inclusão de todas as partes interessadas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA SELEÇÃO, ADOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE ENSINO**

**Art. 127.** Anualmente, a equipe de professores, sob supervisão da coordenação pedagógica, realiza a seleção e avaliação dos materiais didáticos a serem utilizados no ano escolar pelos alunos da SIS Swiss International School Brasília.

**Art. 128.** A seleção de materiais didáticos é norteada pelo cumprimento de legislação vigente em relação à oferta de conteúdos, competências e habilidades em consonância com o currículo da SIS Swiss International School Brasília.

## **TÍTULO III**

### **DO CORPO DISCENTE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE**

**Art. 129.** O corpo discente da SIS Swiss International School é constituído por estudantes matriculados entre os períodos da Educação Infantil, com 3 anos completos, ao término do Ensino Médio, com estudantes com idade entre 17 e 18 anos de idade.

#### **Seção I**

#### **Dos direitos do corpo discente**

**Art. 130.** São direitos dos estudantes:

- I. receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares;
- II. usufruir dos benefícios que a SIS Swiss International School oferece de caráter educativo, social e recreativo;
- III. expor as dificuldades encontradas nos trabalhos escolares, em qualquer disciplina, área de estudo ou atividade, solicitando dos professores o atendimento adequado;
- IV. utilizar, de forma adequada, todas as dependências da SIS Swiss International School destinadas ao uso comum dos estudantes;
- V. buscar materiais esquecidos, fora do horário Escolar, desde que estejam devidamente acompanhados por um profissional da Escola;
- VI. obter nota máxima em avaliações, nos casos em que os instrumentos avaliativos tenham sido aplicados e perdidos pelo professor.

## **Seção II**

### **Dos deveres do corpo discente**

#### **Art. 131.** São deveres do estudante:

- I. acatar e respeitar a autoridade da Direção, dos professores e funcionários, tratando a todos da SIS Swiss International School com cortesia e civilidade;
- II. zelar pela conservação e limpeza do prédio, mobiliário escolar e material didático, bem como tudo o que seja de uso coletivo, responsabilizando-se pelos danos que possa causar;
- III. ser assíduo, pontual e participar com interesse de todas as atividades desenvolvidas durante o ano letivo em que a presença do estudante se faz necessária ou é obrigatória, como as festividades comemorativas da SIS Swiss International School e de cunho oficial;
- IV. possuir todo o material escolar exigido, mantendo-o em ordem e responsabilizando-se por eventuais danos ou perdas dos mesmos;
- V. atender às convocações feitas pela Diretoria, pela Coordenação Pedagógica, pelo(a) Orientador(a) Educacional e demais funcionários;
- VI. abster-se de quaisquer brincadeiras, palavras ou gestos, que possam resultar em ofensas físicas ou morais ou danos materiais;

- VII. trajar o uniforme escolar conforme regras informadas;
- VIII. ser pontual e assíduo nas aulas;
- IX. responsabilizar-se pelo seu material pessoal e escolar;
- X. conhecer e acatar as políticas escolares;
- XI. observar o respeito à todos da comunidade em suas manifestações de afetividade em ambiente escolar.

### **Seção III**

#### **Das vedações ao corpo discente**

**Art. 132.** É vedado ao estudante:

- I. desrespeitar e/ou descumprir as determinações contidas neste Regimento Escolar;
- II. desrespeitar, por atos ou palavras, a orientação político-filosófica educacional da Escola;
- III. permanecer na Escola, depois de encerradas as atividades do dia escolar, sem prévia autorização;
- IV. fazer uso de bebidas alcóolicas, cigarros e de drogas ilícitas, dentro do recinto escolar e/ou em atividades escolares;
- V. promover coletas, rifas ou subscrições, sem a autorização da Direção;
- VI. participar de manifestações ofensivas a pessoas ou instituições contrárias aos preceitos deste Regimento Escolar, às leis e aos regulamentos de ensino;
- VII. fazer o uso de chicletes nas dependências da Escola;
- VIII. apropriar-se, indevidamente, de material alheio;
- IX. trazer para a SIS Swiss International School brinquedos ou instrumentos que representem riscos para a saúde e segurança de outrem;
- X. fazer uso, sem prévia autorização do professor, da coordenação ou da direção, de telefone celular em qualquer ambiente escolar independentemente do horário;
- XI. fazer encomendas de produtos alimentícios para serem entregues na Escola;
- XII. sair das dependências da SIS Swiss International School sem a devida autorização dos responsáveis;

- XIII. filmar, fotografar, imprimir e divulgar imagens da SIS Swiss International School, nas dependências da SIS Swiss International School ou em qualquer atividade escolar em redes sociais (ou qualquer outro meio), sem a devida autorização da Escola;
- XIV. praticar o *bullying*, ou seja, atos recorrentes de violência (física ou não), envolvendo insultos, intimidações, apelidos cruéis, acusações injustas, práticas hostis e de ridicularização de qualquer membro da comunidade escolar;
- XV. praticar o *cyberbullying*, ou seja, divulgar comentários cruéis e maliciosos sobre as pessoas na internet e seus recursos (e-mails, redes sociais, vídeos, etc.);

#### **Seção IV**

#### **Dos direitos dos pais e/ou responsáveis legais**

**Art. 133.** São direitos dos pais e/ou dos responsáveis legais:

- I. solicitar reuniões com os professores, com o Serviço de Orientação Educacional, com a Coordenação Pedagógica e com a Direção escolar sempre que sentirem a necessidade;
- II. receber tratamento igualitário e justo em todas as interações com a escola;
- III. apresentar críticas e sugestões, de forma respeitosa, por meio dos canais apropriados;
- IV. receber todas as informações pertinentes para o sucesso de seu filho no ambiente escolar;
- V. solicitar o plano de estudos individualizado elaborado para sua criança sempre que necessário;
- VI. receber, respeitando os prazos internos para emissão, documentação necessária seja de natureza acadêmica ou administrativa;
- VII. envolver-se na organização das festas escolares de acordo com as determinações e restrições da escola e sempre em conjunto com o pai representante de sua turma.

#### **Seção IV**

##### **Dos deveres dos pais e/ou dos responsáveis legais**

**Art. 134.** São deveres dos pais e/ou dos responsáveis legais:

- I. apresentar, no ato da matrícula, qualquer laudo médico ou informação necessária para confecção de documentos escolares como o PEI;
- II. conhecer e respeitar os documentos oficiais da SIS Swiss International School, como, por exemplo, o Regimento Escolar;
- III. comparecer à escola em casos de necessidades que envolvam seu filho, como por exemplo casos de emergência médica ou de questões disciplinares;
- IV. acompanhar o desempenho acadêmico de seu filho por meio dos canais oficiais da SIS Swiss International School;
- V. ler os comunicados e circulares enviados pela escola por meio de seus canais oficiais;
- VI. manter os registros e dados de informação atualizados na secretaria escolar;
- VII. informar à escola sobre casos em que envolvam qualquer tipo de adaptação na vida escolar do aluno.

#### **Seção IV**

##### **Das vedações aos pais e/ou responsáveis legais**

**Art. 135.** É vedado aos pais e/ou responsáveis legais:

- I. promover qualquer tipo de movimento, nas dependências da Escola que não esteja de acordo com a filosofia da instituição;
- II. decidir as contratações e os desligamentos de funcionários da SIS Swiss International School ;
- III. interferir nas questões de infraestrutura e metodológicas/didáticas como: livros didáticos, plano de ensino e currículo;
- IV. interferir nas questões de cunho financeiro como fixação do valor da anuidade dos serviços escolares.

## CAPÍTULO II DA INCLUSÃO

**Art. 136.** O processo de inclusão tem como finalidade assegurar ao estudante com necessidades educacionais especiais o adequado atendimento pedagógico, promovendo adaptações e flexibilizações que respeitem as suas necessidades e impulsionem o aprendizado e o desenvolvimento.

**Art. 137.** Caso algum estudante seja portador de alguma deficiência comprovada por laudo médico, é de responsabilidade da família apresentar o laudo médico, contendo o CID e identificando o tipo de adaptação necessária ao estudante, para que a SIS Swiss International School possa realizar as possíveis adaptações curriculares para melhor atender aos estudantes.

**Art. 138.** O público da Educação Especial é constituído por:

- I. estudante com deficiência - que possua impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- II. estudante com Transtorno do Espectro Autista - que manifeste deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos;
- III. estudante com altas habilidades ou superdotação - que demonstre desenvolvimento ou potencial elevado em alguma(s) área(s) de domínio, isolada(s) ou combinada(s), talento específico, alto nível de criatividade, elevada capacidade de realização criativa e grande envolvimento na realização de atividades de seu interesse.

**Art. 139.** Ao público da Educação Especial, é possibilitada, nos termos da legislação vigente:

- I. a aceleração de estudos para a conclusão, em menor tempo, do programa escolar para o estudante com altas habilidades ou

superdotação;

- II. a terminalidade específica, nos Ensinos Fundamental e Médio, àquele que não conseguir atingir o nível exigido.

**Art. 140.** A educação inclusiva deve promover flexibilizações e adaptações curriculares e físicas que considerem as metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da Escola.

**Art. 141.** A inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais ocorre por meio de um processo criterioso, desenvolvido pelas coordenações pedagógicas e pelo SOE, para identificar as crianças/adolescentes que apresentarem dificuldades de adaptação ao programa de ensino no campo cognitivo e/ou socioafetivo e/ou físico.

**Art 142.** As dificuldades pedagógicas e psicológicas, que surgem no cotidiano escolar, podem ser avaliadas e acompanhadas pelo SOE, conforme descrito na “Política de Necessidades Especiais”.

**Art 143.** Para os casos identificados como complexos, em que as dificuldades das crianças/dos adolescentes excedem os recursos que a SIS Swiss International School dispõe internamente, a SIS Swiss International School poderá consultar profissionais de outras áreas.

**Art. 144.** A equipe técnica da SIS Swiss International School verificará quais orientações de profissionais externos poderão ser atendidas, de forma qualitativa, para contribuir para o desenvolvimento das reais capacidades da criança/do adolescente no ambiente escolar.

**Art. 145.** Para que tenha sucesso na inclusão da criança no ambiente escolar, as informações quanto à avaliação/parecer especializado e aos atendimentos especializados que a criança/o adolescente receba ou já tenha recebido devem ser comunicados pelos pais ou responsáveis, preferencialmente em reunião, para o Serviço de Orientação Escolar (SOE).

**Parágrafo único:** As informações fornecidas pelos responsáveis são sigilosas e com acesso apenas pela equipe docente que necessita do acesso à informação para elaboração dos planos de estudo individuais.

**Art 146.** A avaliação, para todos os estudantes da SIS Swiss International School com necessidades educacionais especiais, atestado através de laudo, se efetivará através da observação minuciosa do SOE e do professor considerando o diagnóstico específico dos estudantes.

**Art. 147.** Compete ao SOE e ao professor elaborar, aplicar e julgar os instrumentos de avaliação considerando o conteúdo, o tempo e a forma que se mostrarem aconselháveis e aplicáveis diante das necessidades educacionais especiais do estudante.

**Parágrafo único:** Leva-se em conta o alcance dos objetivos específicos mínimo do estudante para que o estudante seja considerado habilitado a cursar o ano seguinte, observando-se os desafios futuros referentes à vida acadêmica do estudante.

**Art. 148.** O plano educacional individualizado (PEI) é elaborado pelo SOE e pelos professores do estudante, sendo também convidadas as famílias e os estudantes nos casos necessários.

**Art. 149.** Os planos educacionais individualizados (PEI) são constantemente revisados pelos professores dos estudantes em conjunto com a Orientação Educacional e com o apoio da Coordenação e da Direção Escolar para efetivamente atender às necessidades especiais dos estudantes.

**Art. 150.** O PEI é o documento que orienta o professor a planejar suas aulas e acompanhar o estudante com base nas dificuldades específicas do estudante, de acordo com o diagnóstico e os devidos esclarecimentos pertinentes a cada caso.

**Art. 151.** O SOE é responsável pela administração e operacionalização do PEI, incluindo o correto arquivamento dos documentos e deve trabalhar em conjunto com a equipe docente para o correto acompanhamento dos casos.

### **CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA**

**Art. 152.** A SIS Swiss International School oferece os seguintes descontos para a matrícula:

- I. Membros de associações cadastradas junto à escola, cuja lista pode ser consultada na secretaria da escola;
- II. Famílias com mais de um filho matriculado, sendo que o desconto para o segundo filho é de 5% do valor da mensalidade escolar e o desconto do terceiro filho em diante é de 15% do valor da mensalidade escolar;
- III. Pagamento integral da anuidade escolar realizado no ano anterior para o qual é feita a matrícula.

### **CAPÍTULO IV DA AGREMIÇÃO**

**Art. 153.** É garantido o direito aos pais e estudantes a livre organização por meio de agremiações conforme previsto em legislação vigente.

**Art. 154.** A SIS Swiss International School conta com a organização das turmas por meio de pais representantes e alunos representantes, para que possa facilitar e acelerar a comunicação entre a escola e a comunidade escolar.

## **TÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OU DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

### **CAPÍTULO I DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 155.** Consideram-se profissionais da educação básica:

- I. docente habilitado em curso de licenciatura, de graduação plena;

- II. docente habilitado em curso de bacharelado, com complementação pedagógica para o exercício da docência;
- III. demais trabalhadores em educação, de suporte técnico ou pedagógico, vinculados à instituição educacional ou à rede de ensino.

**Art 156.** O Corpo Docente da SIS Swiss International School é composto de professores habilitados para o exercício da função, tanto academicamente quanto proficientes em língua estrangeira, registrados e autorizados a lecionar de acordo com a legislação vigente.

### **Seção I**

#### **Dos Critérios de Seleção**

**Art. 157.** Os profissionais da educação da SIS Swiss International School são selecionados respeitando-se os seguintes critérios:

- I. Pré-requisitos acadêmicos e legais, verificados em análise de currículo vitae;
- II. Entrevistas com a supervisão direta dos profissionais e com a direção escolar para verificação de alinhamento com os valores da instituição e para que o candidato possa conhecer melhor a SIS Swiss International School;
- III. Aulas-teste, sempre que possível e respeitando-se a responsabilidade para o desenvolvimento acadêmico da turma onde a aula ocorrerá;
- IV. Entrevistas com o departamento de Recursos Humanos sempre que necessário.

**Art. 158.** O candidato que for contratado deve se comprometer, além dos horários de aula, com os horários de reuniões colaborativas obrigatórias, horário para mentoria com um professor mais experiente e com a realização de cursos e treinamentos fornecidos pela SIS Swiss International School para a prática docente adequada na escola.

## Seção II

### Dos Direitos dos Profissionais da Educação

**Art. 159.** Além dos direitos, que decorrem da legislação trabalhista, é assegurado ao professor:

- I. remuneração condigna, em conformidade com a legislação que regula a matéria;
- II. o respeito à sua autoridade e decisão no desempenho de suas funções.

## Seção III

### Dos Deveres dos Profissionais da Educação

**Art. 160.** São deveres do professor:

- I. manter a ética profissional;
- II. elaborar seu plano de trabalho em consonância com a filosofia educacional da SIS Swiss International School, considerando o desenvolvimento do aluno;
- III. atender às solicitações da Direção, da Coordenação Pedagógica e da Orientação Educacional feitas no interesse dos alunos;
- IV. elaborar os planejamentos anuais, planos de ensino, atividades de recuperação paralela e avaliações, processando a revisão e reavaliação necessárias, considerando o desenvolvimento de um trabalho pedagógico de qualidade;
- V. entregar, no prazo determinado, planejamentos anuais, planos de ensino, atividades de recuperação paralela, avaliações, entrada de resultado da avaliação dos trabalhos escolares e demais documentos no sistema online;
- VI. participar da escolha dos livros didáticos adotados, de acordo com a proposta pedagógica;
- VII. zelar pela disciplina geral da SIS Swiss International School em colaboração com a Administração, levando ao conhecimento da Coordenação os casos mais sérios;

- VIII. registrar todos os dias de aula nos diários online, mantendo-os atualizados;
- IX. realizar testes, exercícios e verificações de aprendizagem, em número suficiente estipulado no Regimento Escolar;
- X. corrigir avaliações e dar retorno aos alunos no prazo máximo de uma semana;
- XI. participar das atividades programadas pela SIS Swiss International School;
- XII. zelar pelo material didático e escolar sob sua guarda;
- XIII. cumprir com os horários pré-estabelecidos;
- XIV. comunicar possíveis ausências em tempo hábil;
- XV. manter atualizada a pasta de Atividades de Substituição;
- XVI. obedecer ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVII. vestir-se de maneira apropriada ao ambiente de trabalho;
- XVIII. manter atualizada a leitura dos documentos oficiais da escola, tais como e-mails, Esta Semana, Circulares e demais informações;

#### **Seção IV**

#### **Das Vedações aos Profissionais de Educação**

**Art. 161.** É vedado ao Professor:

- I. contrariar a orientação pedagógica e/ou contestar a base filosófica da SIS Swiss International School;
- II. prevalecer-se de sua função para difundir convicções e ideais político-partidários e religiosos;
- III. ministrar aulas particulares aos alunos da SIS Swiss International School;
- IV. alterar a nota de aproveitamento como forma de medida disciplinar;
- V. ocupar-se em aula de assunto estranho à finalidade educativa;
- VI. alterar seu horário de trabalho, atrasando-se, ou retirando-se antes do término da aula, salvo em casos excepcionais;
- VII. faltar com o devido respeito ao aluno, tais como usar expressões ofensivas ou gestos agressivos;
- VIII. omitir dos alunos a apresentação de provas ou trabalhos corrigidos bem

- como deixar de lhes dar ciência da apreciação feita sobre os mesmos;
- IX. utilizar avaliações como instrumento de poder/punição.

## TÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR

**Art. 162.** Ao avaliar situações ocorridas, a SIS Swiss International School age com o intuito de educar e formar os estudantes, cumprindo seu papel de instituição educacional.

**Art. 163.** Aos estudantes que contrariarem o disposto neste regimento, serão aplicadas consequências de caráter educativo.

**Art. 164.** Medidas disciplinares além das advertências formais podem ser adotadas em caráter complementar de acordo com a decisão conjunta envolvendo o serviço de orientação educacional, a coordenação pedagógica e a direção escolar.

**Art. 165.** São exemplos de ações ou atitudes passíveis do registro de ocorrências e consequentes medidas disciplinares:

- I. tratar de forma desrespeitosa qualquer funcionário, professor ou colega;
- II. atrasar-se para as aulas;
- III. não se apresentar devidamente uniformizado;
- IV. não trazer o material escolar;
- V. não colaborar para a preservação da limpeza, da arrumação e da conservação de todas as dependências da Escola;
- VI. não cumprir as tarefas escolares determinadas pelos professores;
- VII. não obedecer às determinações de professores, coordenadores e da direção;
- VIII. não obedecer à norma de não utilizar celular ou aparelhos eletrônicos sem a prévia autorização do professor, coordenador ou diretor;
- IX. danificar o material e patrimônio em ambiente escolar ou em qualquer outro local onde o estudante esteja em atividade pedagógica;
- X. apropriar-se de material alheio;

- XI. deixar de se apresentar à autoridade escolar quando solicitado;
- XII. deixar de informar ao responsável qualquer comunicação da Escola, incluindo assinaturas em avaliações e agenda, sempre que solicitado;
- XIII. rasurar qualquer documento fornecido pela Escola;
- XIV. não se manter em atitude correta em formatura, em quaisquer festividades realizadas na Escola, assim como em estudos de campo e semana de estudos ou em qualquer situação em que esteja representando a Escola.

**Art. 166.** Há a tolerância zero para atitudes como o *bullying* e o *cyberbullying*, assim como para agressões físicas, morais e verbais praticadas pelos estudantes, sendo cada fato de agressão avaliado em sua individualidade.

§ 1º. Caracteriza-se Bullying, situações nas quais um ou mais estudantes atuam, repetidamente e por período prolongado, de maneira agressiva, física, verbal, social e ou psicologicamente sobre outro estudante, dentro ou fora das dependências da Escola, de forma real ou virtual (*cyberbullying*).

§ 2º. A SIS Swiss International School seguirá, rigorosamente, todas as atitudes exigidas por lei, destacando que, para dar melhor proteção à vítima, a SIS Swiss International School fará as devidas comunicações à Delegacia ou ao Conselho Tutelar.

§ 3º. Casos de *bullying* ou de *cyberbullying* podem gerar advertências e/ou suspensões sumárias e/ou transferência compulsória.

## **CAPÍTULO I DA ADVERTÊNCIA**

**Art. 167.** O registro de questões disciplinares dos alunos, sejam elas, por exemplo, atrasos ou a não realização de tarefas, constituem na marcação de ocorrências, que são devidamente registradas nas agendas escolares dos alunos para comunicação com os pais e responsáveis.

**Art. 168.** A cada oito (8) ocorrências registradas na agenda, o estudante receberá uma (1) advertência escrita.

**Parágrafo único:** Para a Educação Infantil, só serão computadas anotações de

caráter disciplinar.

**Art. 169.** Após o recebimento da advertência, o ciclo de registro de ocorrências se repete e, ao completar novamente outras oito ocorrências registradas em agenda, há uma nova advertência para o estudante.

## **CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO**

**Art. 170.** A SIS Swiss International School poderá aplicar a suspensão dos alunos após o registro de duas (2) advertências escritas, sendo a duração da suspensão progressiva de acordo com a quantidade de advertências.

**Art. 171.** A suspensão implica o afastamento do estudante da sala de aula, com realização de atividades escolares dentro do espaço escolar, sob a orientação do docente ou de membro da equipe pedagógica, por tempo determinado.

§ 1º. A duração da suspensão poderá ocorrer pela duração de uma aula ou por maior duração de acordo com a infração cometida pelo estudante;

§ 2º. A reincidência de infração e/ou o risco para o aluno e/ou seus colegas será levada em consideração na duração da suspensão do ambiente de sala de aula;

§ 3º. Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos serão imediatamente comunicados quando houver a suspensão;

§ 4º. A suspensão não é aplicável aos alunos da educação infantil.

**Art. 172.** Em casos de agressões físicas, verbais ou morais, a SIS Swiss International School Brasília atua diretamente com a suspensão dos envolvidos após deliberação e apuração dos fatos pelo serviço de orientação educacional, pela coordenação pedagógica e pela direção escolar.

**Art. 173.** Em casos de *bullying* ou *cyberbullying* praticado por estudantes da SIS Swiss International School Brasília, seja nas dependências da escola ou fora das dependências da escola, os estudantes envolvidos estão passíveis de sofrerem a consequência automática de suspensão após deliberação e apuração dos fatos pelo serviço de orientação educacional, pela coordenação pedagógica e pela direção

escolar.

**Art. 174.** A suspensão dos estudantes é considerada falta grave e os estudantes que sofrerem esta sanção estarão imediatamente sujeitos à decisão deliberativa de um conselho de classe extraordinário formado pelo SOE, pela coordenação pedagógica, por professores envolvidos e pela direção escolar quanto à participação em eventos escolares ou que impliquem a representação da SIS Swiss International School Brasília em eventos internos ou externos.

### **CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA**

**Art. 175.** Após esgotarem-se todos os recursos disciplinares anteriores, a SIS Swiss International School dar-se-á o direito de realizar a transferência compulsória dos estudantes que não demonstrem condições de coexistir no ambiente escolar seguindo as regras, direitos e deveres que constam neste regimento escolar.

**Parágrafo único.** Na Educação Infantil, não há previsão e/ou aplicação de transferência compulsória.

**Art. 176.** Atitudes e comportamentos que coloquem em risco os demais membros da comunidade escolar serão avaliados por um conselho extraordinário com a presença do SOE, da coordenação pedagógica e da direção escolar para deliberação sobre a transferência compulsória do estudante, observados os seguintes critérios:

- a) comprovar da inadaptação do estudante em relação à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar, com registro das medidas adotadas para a devida adaptação;
- b) demonstrar de que a medida é indicada para o melhor desenvolvimento educacional do estudante;
- c) avaliar que a medida é recomendada para a segurança física e psíquica do estudante, bem como dos colegas e dos profissionais da educação.

**Parágrafo único.** A instituição educacional comunicará a transferência compulsória ao conselho tutelar, no caso de estudante menor de idade.

**Art. 177.** A decisão pela transferência compulsória será registrada em ata e arquivada

junto à pasta do aluno.

**Art. 178.** Em caso de decisão pela transferência compulsória, os pais ou responsáveis legais dos estudantes serão comunicados da decisão pela direção escolar e receberão toda a documentação necessária para a transferência do estudante.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS**

**Art. 179.** O estudante matriculado, o(s) responsável(is), o professor e a autoridade escolar admitidos se comprometem a respeitar e a acatar esse Regimento e as decisões das pessoas que, pelas regras estabelecidas no mesmo, exercem funções de mando na Escola.

**Art. 180.** Os planos curriculares e o Regimento Escolar são passíveis de modificações sempre que o processo educativo exigir, cumpridas as determinações da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

**Art. 181.** A Escola observa a legislação vigente que dispõe sobre a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e atua com todas as cautelas necessárias na gestão documental, assegurando a proteção aos dados pessoais, no que se refere ao armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, tanto dos funcionários como dos alunos, pais ou responsável legal.

**Art. 182.** A SIS Swiss International School, avaliando a necessidade, pode organizar classes que reúnem estudantes de diferentes anos e níveis de habilidades para o ensino de línguas estrangeiras, bem como atividades em que tal medida seja aconselhável.

**Art. 183.** Esse documento, de acordo com o preceito legal, é passível de revisão, que sempre deve ser solicitada à direção escolar da SIS Swiss International School para análise da pertinência da solicitação de revisão e melhor momento para proceder com a revisão.

**Art. 184.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção ou autoridade competente, considerando Leis e Normas estabelecidas pela legislação em vigor.

**Art. 185.** O Regimento Escolar passa a ser válido e aplicado no período letivo subsequente após a sua aprovação pelo órgão competente da Secretaria de Educação, sendo divulgado para a comunidade em geral nos canais oficiais de comunicação da SIS Swiss International School.

Brasília, 5 de abril de 2024.

.....

Henrick Oprea

Diretor

Registro nº 124602-912429 - UNY